



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 540/99, DE 07/10/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação a ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação, total ou parcialmente à **ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A - CGC 02.328.280/0014-01**, de:

I - Rede de eletrificação primária e secundária, em extensão, no distrito industrial de Rosana;

II - Rede de eletrificação secundária, em extensão, no Setor II da Gleba XV de Novembro;

III - Rede de eletrificação e iluminação pública, na Vila Nova Pontal, em Rosana; e

IV - Trecho da rede de iluminação pública, da Rua João Lemos dos Santos, na Vila Pontal, em Rosana.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA